PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.066, DE 2 DE JULHO DE 2004

Abre créditos adicionais especiais no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais especiais no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO
205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
15.451.0014.1900 – Reabilitação de Áreas Urbanas Centrais R$ 62.000,00
3190110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Rec. da Contrapart R$ 12.000,00
3390350000 – CONSULTORIA - Recurso Vinculado R$ 10.000,00
3390360000 **–** OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pessoa Física - Rec. Vinc. R$ 40.000,00

210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
26.453.0123.1800 – Ampliação e Implantação de Terminais e Abrigos p/ Usuários do Transporte Coletivo R$ 180.000,00
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Recurso Vinculado R$ 150.000,00
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec. da Contrapartida R$ 30.000,00

216 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
22.691.0141.2100 – Apoio a Realização da 12ª FENADOCE R$ 48.000,00
3390390000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pessoa Jurídica-Rec. Vinc. R$ 40.000,00
3390390000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – Pessoa Juríd..Rec. Contrap. R$ 8.000,00

219 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E COOPERATIVISMO
16.482.0133.2000 – Apoio a Habitações Populares (Loteamento Ceval) R$ 138.000,00
3191110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - Rec. da Contrapart. R$ 6.000,00
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - Rec. Vinculado R$ 132.000,00

TOTAL R$ 428.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para a cobertura dos Projetos em pauta, os diversos convênios firmados com o Governo Federal através do Ministério das Cidades, no valor de R$ 332.000,00, e o convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no valor de R$

40.000,00, e a redução das quantias abaixo indicadas nos seguintes programas de trabalhos e respectivas categorias econômicas, que servirão de contrapartida do Município:

200 – PODER EXECUTIVO		
203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0003.2009 – Encargos com Pessoal Ativo		**R$ 18.000,00**
3190110000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$	18.000,00
210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
26.453.0123.2058 – Regulamentação e Fiscalização do Trânsito	**R$**	**30.000,00**
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	30.000,00
216 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
04.122.0135.2087 – Ações de Apoio ao Desenvolvimento Industrial e Comercial do Município	**R$**	**8.000,00**
4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	8.000,00
TOTAL	**R$**	**56.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS EM, 2 DE JULHO DE 2004.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se:

Ellemar Wojahn
Secretário de Governo